



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.03/2021-SRP
PROCESSO Nº 1501.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 1801.01/2021-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO nº 1801.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Francisco Remígio, nº 868, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-CE.
CNPJ nº 19.794.018/0001-30
R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA E O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 1801.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES 33029
830349

Assinado de forma
digital por JOSE
MARDILSON BEZERRA
DE
MORAES 330290349
Data: 2021.03.23
16:01:16 -02'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 1801.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8

Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinada de forma
Digital por 2020
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES.330
29830349
Data: 2021.03.22
10:28:02



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:330
29830349

Assinado de forma
Digital por JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:330330349
Data: 2021.03.22
10:54:42 -02'00'



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

Assinado eletronicamente
por JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES, 3302
5830349
Data: 2021.03.22
10:06:40



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

JOSE
MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029
830549

Assinatura da Forma
digital por JOSE
MARDILSON BEZERRA DE
MORAES:33029
200803101017
10000 03/10/22
10000 03/10/22



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.


14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 22 de março de 2021.




Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado de forma digital por JOSE MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33029830349
MARDILSON BEZERRA DE MORAES:33029830349
Dados: 2021.03.22 10:06:24 -03'00'

José Mardilson Bezerra de Moraes
CPF nº 330.298.303-49
J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA - EPP
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:

CPF: 069.833.723-95

2. 
Nome:

CPF: 055.965.253-70



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



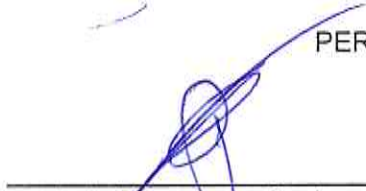
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.03/2021-SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2203.03/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01/2021-SRP

EMPRESA: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Francisco Remígio, nº 868, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte-CE.
CNPJ nº 19.794.018/0001-30

LOTE 01 - MEDICAMENTOS COMUNS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Ácido épsilon - aminocapróico (ipsilon)	Ampola	30	R\$ 3,68	R\$ 110,40
2	Ácido Tranexâmico (transamin)	Ampola	700	R\$ 5,07	R\$ 3.549,00
3	Adenosina (adenorcard)	Ampola	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
4	Água Bi - destilada 10ml	Ampola	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
5	Albocresil - gel	Bisnaga	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
6	Albocresil - solução	Frasco	20	R\$ 23,75	R\$ 475,00
7	Ambroxol - xarope adulto 30 MG/ML FRASCO COM 120ML	Frasco	60	R\$ 3,65	R\$ 219,00
8	Ambroxol - xarope infantil 15 MG/ML FRASCO COM 120ML	Frasco	60	R\$ 3,65	R\$ 219,00
9	Amicacina - 100mg	Ampola	350	R\$ 1,26	R\$ 441,00
10	Amicacina - 500mg	Ampola	350	R\$ 2,75	R\$ 962,50
11	Aminofilina - 240mg	Ampola	70	R\$ 1,30	R\$ 91,00
12	Amiodarona 50mg / ml	Ampola	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
13	Ampicilina - 1000mg	Ampola	350	R\$ 4,95	R\$ 1.732,50
14	Ampicilina - 500mg	Ampola	350	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
15	Ampicilina 500mg – com 24 comprimidos	Caixa	30	R\$ 16,27	R\$ 488,10
16	Bicabornato de Sodio - 10%	Ampola	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
17	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml – gotas 20ml	Frasco	350	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
18	Bromoprida 5mg/ml	Ampola	1500	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
19	Buscopan composto – gotas – 20ml	Frasco	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
VALOR TOTAL					R\$ 23.100,00

PEREIRO-CE, 22 de março de 2021.

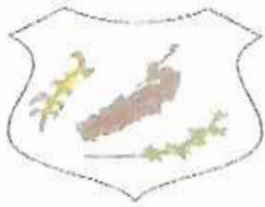

Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE MARDILSON
BEZERRA DE
MORAES:33029830349

Assinado de forma digital por
JOSE MARDILSON BEZERRA DE
MORAES:33029830349
Dados: 2021.03.22 10:07:00 -03'00"

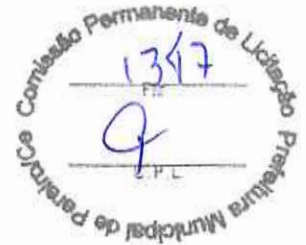
José Mardilson Bezerra de Moraes
CPF nº 330.298.303-49
J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL
HOSPITALAR LTDA - EPP
LICITANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.04/2021-SRP

PROCESSO Nº 1501.01/2021-SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº 1801.01/2021-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO nº 1801.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA

ENDEREÇO: Rua São José, nº 726, Centro, CEP: 63.400-000, Cedro-CE.

CNPJ nº 04.230.084/0001-00

VALOR: R\$ 93.870,00 (noventa e três mil, oitocentos e setenta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA E O ENFRETEAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 1801.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

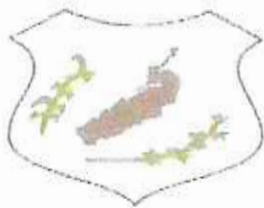
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

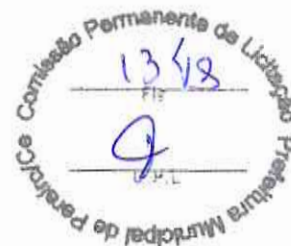
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

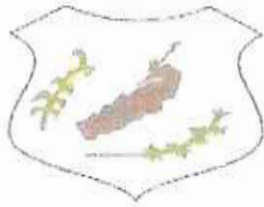
6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 1801.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora de Despesa.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

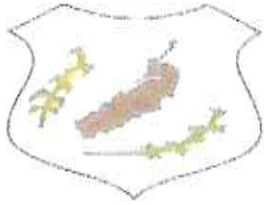
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

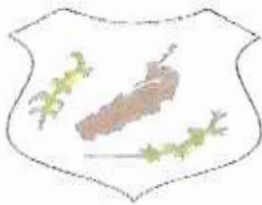
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

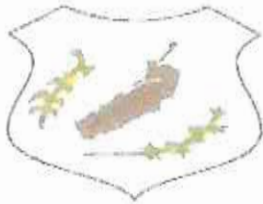
- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.


14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

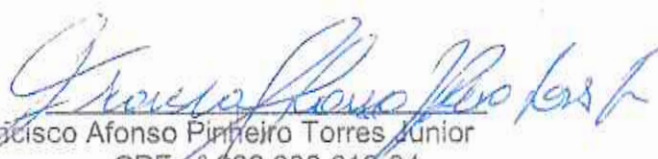
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 22 de março de 2021.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR


Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior
CPF nº 922.608.613-34
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CEDRO LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

- 
Nome:
CPF: 069.833.723-95
- 
Nome:
CPF: 055.965.253-70



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



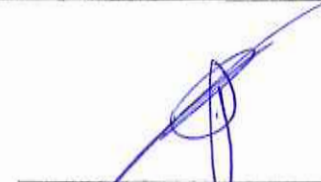
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.04/2021-SRP.


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2203.04/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01/2021-SRP

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA
ENDEREÇO: Rua São José, nº 726, Centro, CEP: 63.400-000, Cedro-CE.
CNPJ nº 04.230.084/0001-00

LOTE 02 - MEDICAMENTOS COMUNS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Cefalotina - 1g	Ampola	2000	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
2	Ceftriaxona 500MG - INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	Ampola	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
3	Ceftriaxona 1g - INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	Ampola	3000	R\$ 9,51	R\$ 28.530,00
4	Cetoprofeno 150mg	Ampola	400	R\$ 3,23	R\$ 1.292,00
5	Cimetidina - 300mg	Ampola	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
6	Ciprofloxacino 200mg / 100ml	Ampola	1000	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00
7	Cloranfenicol - 1g	Ampola	150	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
8	Cloreto de Potássio - 19,1%	Ampola	150	R\$ 0,48	R\$ 72,00
9	Cloreto de Sódio - 10%	Ampola	150	R\$ 0,48	R\$ 72,00
10	Cloridrato de tiamina (vit b1) injetável	Ampola	100	R\$ 8,30	R\$ 830,00
11	Cloridrato de Dobutamina 250mg	Ampola	50	R\$ 14,70	R\$ 735,00
12	Cloridrato de Dopamina	Ampola	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
13	Cloridrato de Epinefrina - (Adrenalina)	Ampola	300	R\$ 2,82	R\$ 846,00
14	Cloridrato de Etilerfrina (Efortil)	Ampola	300	R\$ 1,83	R\$ 549,00
15	Cloridrato de Hidralazina	Ampola	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
16	Complexo "B"	Ampola	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
17	Complexo coloidal de Sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 mg (Noripurum) – injetável com 5 ampolas	Ampolas	20	R\$ 14,06	R\$ 281,20
18	Dexa-Citoneurin 1mg – injetável com 3 ampolas	Caixa	10	R\$ 26,88	R\$ 268,80
19	Dexametossona - 2mg/ml	Ampola	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
20	Dexametossona - 4mg/ml	Ampola	4000	R\$ 1,45	R\$ 5.800,00
21	Diclofenaco Sódico 75mg/ml	Ampola	2000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
22	Dipirona Sódica - 500mg	Ampola	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 93.870,00

PEREIRO-CE, 22 de março de 2021.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR


Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior
CPF nº 922.608.813-34
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO
LTDA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.05/2021-SRP

PROCESSO Nº 1501.01/2021-SRP

PREGÃO ELETRONICO Nº 1801.01/2021-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO nº 1801.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: Rua Amadeu Furtado, nº 994, Parquelândia, CEP: 60.450-130, Fortaleza-CE

CNPJ nº 09.423.609/0001-48

VALOR: R\$ 152.560,95 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA E O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 1801.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 1801.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

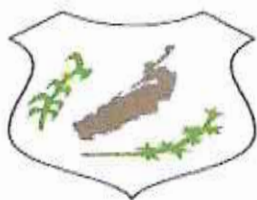
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

PEREIRO-CE, 22 de março de 2021.

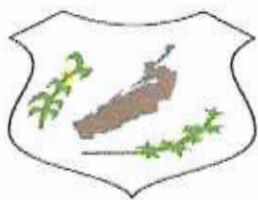
Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

José Ailton Araújo Pinheiro
CPF nº 002.326.023-87
DINÂMICA COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

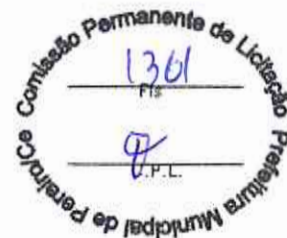
1.
Nome: RESANE BANDOJA ALMEIDA
CPF: 431.473.133-87

2.
Nome:
CPF: 069.833.723-95



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.05/2021-SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2203.05/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01/2021-SRP

EMPRESA: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

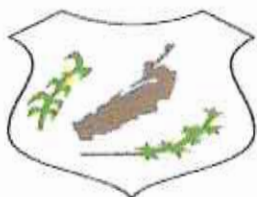
ENDEREÇO: Rua Amadeu Furtado, nº 994, Parquelândia, CEP: 60.450-130, Fortaleza-CE

CNPJ nº 09.423.609/0001-48

LOTE 03 - MEDICAMENTOS COMUNS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Furosemida - 20mg	Ampola	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
2	Gentamicina - 40mg	Ampola	800	R\$ 0,80	R\$ 640,00
3	Gentamicina - 80mg	Ampola	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
4	Glicose - 25%	Ampola	800	R\$ 0,30	R\$ 240,00
5	Glicose - 50%	Ampola	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
6	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
7	Heparina - SUBCUTÂNEA 5000 ui / 0,25ml	Ampola	500	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
8	Heparina Sódica 5000 ui / 5ml	Ampola	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
9	Hidrocortisona - 100mg	Ampola	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
10	Hidrocortisona - 500mg	Ampola	1500	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
11	Hioscina + Dipirona (bioscina)	Ampola	3000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
12	Hioscina 20mg	Ampola	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
13	Levofloxacino 750mg – comprimido com 10 comprimidos	Caixa	30	R\$ 73,60	R\$ 2.208,00
14	Levofloxacino 5mg/ml	Frasco	400	R\$ 21,40	R\$ 8.560,00
15	Lidocaína 2% s/vasoconstrictor - 20ml	Ampola	1300	R\$ 3,60	R\$ 4.680,00
16	Lincomicina - 600 mg	Ampola	100	R\$ 12,25	R\$ 1.225,00
17	Manitol 20% - 200ml	Frasco	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
18	Matergan (Imunoglobulina Anti-Rh (D) 300mcg/1,5ml	Ampola	5	R\$ 158,10	R\$ 790,50
19	Metilergometrina (ergotrate)	Ampola	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
20	Metilsulfato de neostigmina	Ampola	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
21	Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
22	Metronidazol 0,5% - 100ml	Frasco	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
23	Nitroglicerina 25mg – transdermico – com 10 adesivos	Caixa	5	R\$ 334,72	R\$ 1.673,60
24	Nitroglicerina 5mg/ml	Ampola	40	R\$ 36,10	R\$ 1.444,00
25	Nitroprussiato de Sódio Diidratado 50mg (Nipride)	Ampola	100	R\$ 15,60	R\$ 1.560,00
26	Noradrenalina 1mg/ml	Ampola	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
27	Clindamicina 150mg/6ml	Caixa	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
28	Ondansetrona 8mg	Ampola	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
29	Omeprazol 40 mg/ml	Ampola	500	R\$ 27,10	R\$ 13.550,00
30	Oxacilina - 500mg/ml	Ampola	800	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
31	Oxido de Zinco 25% (Pasta d'água) – 100ml	Frasco	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
32	Oxitocina - Sui/ml	Ampola	800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
33	Penicilina 1.200.000 ui	Ampola	1000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

ESTADO DO CEARÁ


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO**


34	Penicilina 600.000 ui	Ampola	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
35	Penicilina G. Cristalina - 5.000.000ui	Ampola	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
36	Piracetan 1000mg/5ml - injetável	Ampola	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
37	Piracetan 800mg – Comprimido com 30 comprimidos	Caixa	20	R\$ 33,40	R\$ 668,00
38	Prometazina 25mg/ml	Ampola	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
39	Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado 100mg (floratil) – com 4 comprimidos	Caixa	40	R\$ 18,60	R\$ 744,00
40	Saccharomyces boulardii - 17 liofilizado 200mg (floratil) – com 4 envelopes	Caixa	50	R\$ 18,10	R\$ 905,00
41	Secnidazol 1g Com 4 comprimidos	Caixa	30	R\$ 14,40	R\$ 432,00
42	Simeticona – gotas -10ml	Frasco	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL					R\$ 98.183,10
LOTE 05 - MEDICAMENTOS COMUNS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Sulfadiazina de prata - bisnaga 30g	Bisnaga	200	R\$ 4,21	R\$ 842,00
2	Sulfadiazina de prata – pomada – 400g	Pote	40	R\$ 39,44	R\$ 1.577,60
3	Sulfato de Atropina 0,25mg	Ampola	400	R\$ 0,83	R\$ 332,00
4	Sulfato de Magnésio 10%	Ampola	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
5	Sulfato de Salbutamol 2MG/5ML – SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20	R\$ 3,49	R\$ 69,80
6	Supositório de Glicerina - Adulto com 6 unidades	Caixa	20	R\$ 6,64	R\$ 132,80
7	Supositório de Glicerina – Infantil com 6 unidades	Caixa	20	R\$ 7,14	R\$ 142,80
8	Tenoxicam 20mg (Tilatil)	Ampola	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
9	Verapamil - inj.	Ampola	50	R\$ 8,17	R\$ 408,50
10	Violeta de Genciana Frsc c/ 20ml	Frasco	5	R\$ 2,29	R\$ 11,45
11	Vitamina "C"	Ampola	2300	R\$ 0,77	R\$ 1.771,00
12	Vitamina "K"	Ampola	1000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
13	Xilocalina - spray	Frasco	5	R\$ 70,30	R\$ 351,50
14	Iodo 2%	Litros	20	R\$ 30,11	R\$ 602,20
15	Tenoxicam 20mg (Tilatil)	Ampola	250	R\$ 7,05	R\$ 1.762,50
VALOR TOTAL					R\$ 10.829,15
LOTE 06 - MEDICAMENTOS DE CONTROLADOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Cloreto de Suxametônio - 50mg/ml	Ampola	50	R\$ 22,95	R\$ 1.147,50
2	Cloridrato de naloxona - 0,4mg	Ampola	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
3	Cloridrato de Tramadol 50mg/ml	Ampola	2000	R\$ 1,79	R\$ 3.580,00
4	Cloridrato de Clorpromazina 25mg/5ml	Ampola	150	R\$ 1,64	R\$ 246,00
5	Cloridrato de Petidina 50mg/ml	Ampola	400	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00
6	Citrato de Fentanil 0,05mg/1ml (Fentanil)	Frasco	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
7	Diazepan 10mg/ml	Ampola	600	R\$ 0,76	R\$ 456,00
8	Dormonid 15mg	Ampola	50	R\$ 7,05	R\$ 352,50
9	Dormonid 5mg	Ampola	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
10	Fenitoína Sódica 50mg/ml	Ampola	150	R\$ 3,69	R\$ 553,50
11	Fenobarbital Sódico 100mg/ml	Ampola	350	R\$ 2,28	R\$ 798,00
12	Haloperidol 5mg/ml	Ampola	250	R\$ 2,12	R\$ 530,00

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260




ESTADO DO CEARÁ


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	Ampola	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
14	Haloperidol Decanoato 50mg/ml	Ampola	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
15	Halotano 100ML	Frasco	20	R\$ 239,50	R\$ 4.790,00
16	Isofurano 1mg/1ml 100ML	Frasco	20	R\$ 142,80	R\$ 2.856,00
17	Ketamin (ketalar) 10ml	Ampola	50	R\$ 93,88	R\$ 4.694,00
18	Neocaína pesada 0,5% (Cloridrato de bupivacaína + Glicose 8%) - 5mg/ml	Ampola	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
19	Propofol 10mg/ml (2%)	Ampola	150	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00
20	Sulfato de Morfina - 1mg/ml	Ampola	500	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
21	Sulfato de Morfina - 0,2mg/ml	Ampola	700	R\$ 6,20	R\$ 4.340,00
22	Cedilanide	Ampola	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
23	Tiopental 1g/ml	Ampola	50	R\$ 54,66	R\$ 2.733,00
24	Tylex (30 mg de fosfato de codeína e 500 mg de paracetamol)- caixa com 24 comprimidos	Caixa	30	R\$ 17,76	R\$ 532,80
25	Cloridrato de Tetraciclina 10mg + Cloridrato de Fenilefrina 1mg + Acido Bórico 15mg/ml oftálmica (anestésico) - 10ml	Frasco	20	R\$ 10,29	R\$ 205,80
26	Cloridrato de S(+) Cetamina	Ampola	20	R\$ 93,88	R\$ 1.877,60
VALOR TOTAL					R\$ 43.548,70
VALOR GLOBAL					R\$ 152.560,95

PEREIRO-CE, 22 de março de 2021.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR


José Ailton Araújo Pinheiro
CPF nº 002.326.023-87
DINÂMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
LICITANTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.06/2021-SRP
PROCESSO Nº 1501.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº 1801.01/2021-SRP- do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, localizada na Avenida João Terceiro de Souza Centro, PEREIRO-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, e suas alterações, Decreto 10.024, de 21/09/2019, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO nº 1801.01/2021-SRP**, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

EMPRESA: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ENDEREÇO: Rua 103, Lts. 14-15-16, SN. Conj. Gama, Rodovia Icó a Iguatu, CEP:63.430-000, Icó-CE.
CNPJ Nº 10.495.121/0001-05
VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA E O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE, TUDO CONFORME ANEXO I DO EDITAL, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 1801.01/2021-SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos PRODUTOS são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE:8
Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940963
Dados: 2021.03.22



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, na condição de órgão gerenciador e órgão participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 1801.01/2021-SRP, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

6.4 - Os produtos serão entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.5- A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela SECRETARIA Ordenadora

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE:83
Assinado de forma
digital por CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE:8370194036
Data: 2021.03.22



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



de Despesa.

6.6- Conforme Termo de Referência poderá haver hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.7- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

6.8- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA DE SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos/serviços, estes deverão ser entregues no local indicado por cada unidade administrativa solicitante, mediante solicitação da CONTRATANTE, em 10 (dez) dias uteis, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra/serviços.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

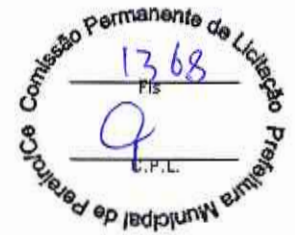
CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

CIRO ALENCAR DE ANDRADE:837019
Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Data: 2021.03.22



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.

c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, ou unidade administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

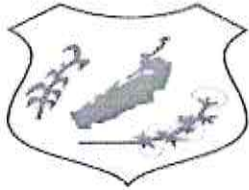
11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE:83 3
Assinado de forma
digital por CIRÓ
ALENCAR DE
ANDRADE:8370194038



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e as unidades participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO E da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, e demais unidades Administrativas participantes da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260

CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE:837

Assinado de forma
digital por CIRO
ALENCAR DE
ANDRADE:83701940363
Data: 2021.03.22



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO da Prefeitura Municipal de PEREIRO-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.


14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de PEREIRO-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

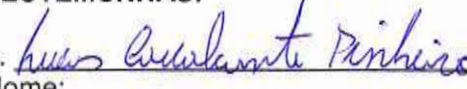
PEREIRO-CE, 22 de março de 2021.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

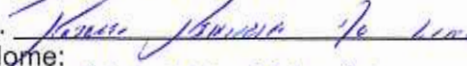
CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
40363
Assinado de forma digital por CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
Dados: 2021.03.22 13:45:43 -03'00'

Ciro Alencar de Andrade
CPF nº 837.019.403-63
VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E
CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:

CPF: 064.833.723-95

2. 
Nome:

CPF: 055.765.253-70



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO




ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.06/2021-SRP.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2203.06/2021-SRP, celebrada entre o município de PEREIRO-CE, através da SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRONICO Nº 1801.01/2021-SRP

EMPRESA: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
ENDEREÇO: Rua 103, Lts. 14-15-16, SN. Conj. Gama, Rodovia Icó a Iguatu, CEP:63.430-000, Icó-CE.
CNPJ Nº 10.495.121/0001-05

LOTE 04 - SORO E SOLUÇÕES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Solução de glicerina 12% - 500ml	Ampola	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
2	Solução de Ringer c/ Lactato - 500ml	Ampola	900	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
3	Solução de Ringer s/ Lactato - 500ml	Ampola	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
4	Solução Iodo 5% (Iugol)	Litros	5	R\$ 42,60	R\$ 213,00
5	Soro Fisiológico 0,9% - 100ml	Ampola	2000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
6	Soro Fisiológico 0,9% - 250ml	Ampola	1500	R\$ 2,28	R\$ 3.420,00
7	Soro Fisiológico 0,9% - 500ml	Ampola	8000	R\$ 2,62	R\$ 20.960,00
8	Soro Frutose 5% - 500ml	Ampola	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
9	Soro glico fisiologico 1:1	Frasco	600	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
10	Soro glico fisiologico 4:1	Frasco	100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
11	Soro Glicosado 5%- 500ml	Ampola	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.000,00

PEREIRO-CE, 22 de março de 2021.


Luiz Bezerra de Queiroz Neto
ORDENADORA DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ÓRGÃO GERENCIADOR

CIRO ALENCAR DE ANDRADE:83701940363
40363
Assinado de forma digital por
CIRO ALENCAR DE
ANDRADE:83701940363
Dados: 2021.03.22 13:46:00
-03'00'

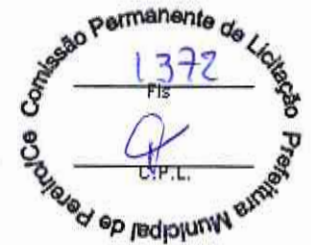
Ciro Alencar de Andrade
CPF nº 837.019.403-63
VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E
CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
LICITANTE

CNPJ: 07.570.518/0001-00 I.EST: 06.920.250-8
Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 – Centro – Pereiro – CE
(88) 3527-1250 / 3527-1260



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.03/2021-SRP, Nº 2203.04/2021-SRP, Nº 2203.05/2021-SRP, Nº 2203.06/2021-SRP

PROCESSO Nº 1501.01/2021-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01/2021-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA E O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO – CE, parte integrante deste processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01/2021-SRP**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pela licitante:


EMPRESA: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ nº 19.794.018/0001-30
R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA
CNPJ nº 04.230.084/0001-00
VALOR: R\$ 93.870,00 (noventa e três mil, oitocentos e setenta reais)

EMPRESA: DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 09.423.609/0001-48
VALOR: R\$ 152.560,95 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos)

EMPRESA: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
CNPJ Nº 10.495.121/0001-05
VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Pereiro/CE, 22 de março de 2021.


LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO
ORDENADOR DE DESPESAS/Secretário de Saúde e Saneamento
ORGÃO GERENCIADOR



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO



EXECUTIVO

Ano 5 - Edição Nº 504 de 23 de Março de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.01/2021-SRP, Nº 2203.01/2021-SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2601.01/2021-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.01/2021-SRP, Nº 2203.01/2021-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.01/2021-SRP, Nº 2203.01/2021-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2601.01/2021-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL E GÁS GLP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICIPIO DE PEREIROCE. EMPRESAS GANHADORAS: 01. CRAJUBAR GASES LTDA - ME, VALOR: R\$ 47.947,50 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). 02. M V BEZERRA DE SOUSA - EPP, R\$ 69.844,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Pereiro/CE, 22 de março de 2021. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - Secretário de Saúde e Saneamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.03/2021-SRP, Nº 2203.04/2021-SRP, Nº 2203.05/2021-SRP, Nº 2203.06/2021-SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01/2021-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.03/2021-SRP, Nº 2203.04/2021-SRP, Nº 2203.05/2021-SRP, Nº 2203.06/2021-SRP

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2203.03/2021-SRP, Nº 2203.04/2021-SRP, Nº 2203.05/2021-SRP, Nº 2203.06/2021-SRP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01/2021-SRP. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA: 22 DE MARÇO DE 2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COMUNS E CONTROLADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL HUMBERTO DE QUEIROZ, O SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA E O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DA COVID19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO- CE. EMPRESAS GANHADORAS: 01. J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA- EPP, VALOR: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). 02. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA, VALOR: R\$ 93.870,00 (noventa e três mil, oitocentos e setenta reais). 03. DINAMICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, VALOR: R\$ 152.560,95 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). 04. VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Pereiro/CE, 22 de março de 2021. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - Secretário de Saúde e Saneamento.

Prefeitura Municipal de Pereiro

CNPJ: 07.570.518/0001-00

www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial/?id=239



da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitação do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações no tel. (88) 3522-1092 e no mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br.

Jaguaribe-CE, 22 de março de 2021.
MAYARA SHELLEY NOGUEIRA DE FREITAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.18.01-PERP**

O Pregoeiro da Prefeitura de Jaguaruana - CE, torna público, que do dia 08 de abril de 2021 até às 08:00h (horário de Brasília), estará recebendo as propostas de preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 2021.03.18.01-PERP, tipo Menor Preço Global/Lote, tendo como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais didáticos que atendam aos alunos e professores da Educação Infantil 3, 4 e 5, no endereço eletrônico "www.bbmmnet.com.br" acesso identificado no link - acesso público. Quaisquer informações serão prestadas pelo Pregoeiro.

Jaguaruana - Ce, 22 de março de 2021.
JOEFERSON MOREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2021.03.22.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através de plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.03.22.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos programas de distribuição de Merenda Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte/CE, através de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 06 de abril de 2021, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 24 de março de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na(0) Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte/CE, pelo telefone (88)3566-1010, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 22 de março de 2021
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE

EXTRATO DE RESILIÇÃO

TERMO DE RESILIÇÃO BILATERAL, Contratante: Prefeitura de Maranguape/Secretaria de Infraestrutura. Contratada: VAP CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 00.565.011/0001.19. O Secretário de Infraestrutura, torna público que o Contrato Nº 06.18.06.05.001-TP, oriundo da Tomada de Preços Nº 06.009/2018-TP, foi Rescindido BILATERALMENTE, na data de 06 de Novembro de 2020. FUNDAMENTO LEGAL Art. 78, I, II, III, IV, V, VII e Art. 79, I da Lei Federal nº 8.666/93, Cláusula Décima Primeira do Contrato. FRANCISCO VALBER FREITAS MATOS - ORDENADOR DE DESPESA. Maranguape (CE), 22 de Março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2021**

nº 862.721 no Licitações-e do BB

Datas e Horários (Hora de Brasília): Início do Acolhimento: 24/03/2021, 08h; Fim de Acolhimento e Abertura das Propostas: 06/04/2021, 8h; Início da Disputa: 06/04/2021, às 10h. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para formação de kits básicos destinados aos alunos em aula remota por conta da pandemia do vírus Covid-19, com recursos da Merenda Escolar. Modalidade: Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2021 (nº 862.721 no Licitações-e do BB). VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. E-mail: licitacaomarco@gmail.com.

Marco-CE, 18 de Março de 2021.

MARIA EDINEILA SILVEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5030301/2021**

nº 860.104 no Licitações-e do BB

Adendo Nº 01 ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 5030301/2021 (nº 860.104 no Licitações-e do BB) - Aviso de ALTERAÇÃO de data de Licitação - OBJETO: Marcar nova data da Licitação para a Aquisição de Cestas Básicas destinadas à Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação, bem como outras alterações constantes do adendo. NOVAS DATAS E HORÁRIOS: Fim de acolhimento e abertura das Propostas: 06/04/2021, 8h; Início da Disputa: 06/04/2021, às 09h. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066, Massapê-CE.

Massapê-CE, 18 de Março de 2021.

TEREZA CRISTINA GOMES ALVES
Secretária de Assistência Social, Trabalho e Habitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1603.01/21-PE**

Pregão Eletrônico nº 1603.01/21-PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente destinados atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 07 de abril de 2021, às 10:00h. Local: www.bllcompras.org.br. Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00h às 12:00h ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Ocara - CE, 22 de março de 2021.

ANTÔNIO PAZ ROMÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUÍ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 2020.08.27.01-PERP - Ata de Registro de Preços Nº 2020.08.27.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação. Empresas Participantes: Ison Monteiro dos Santos - ME - CNPJ Nº: 10.815.666/0001-51; JE Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - CNPJ Nº 04.401.608/0001-89; J F Silva Comércio e Serviços - ME - CNPJ Nº :24.153.640/0001-08; Flávio Cavalcante de Lima - ME - CNPJ Nº :10.564.758/0001-06; G Mello Comércio e Representações LTDA EPP - CNPJ Nº: 27.454.758/0001-12. Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2021. Valor Global: R\$ 5.316.158,35 (cinco milhões, trezentos e dezessês mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Fundamentação: Pregão Eletrônico Nº 2020.08.27.01-PERP, cujo o objeto registro de preços para eventuais e futuras aquisições de gêneros alimentícios para o Programa de Alimentação Escolar destinado as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de interesse da Secretaria de Educação do Município de Pacajuí/CE. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. José Darlan Cosmo de Oliveira - Secretário de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2021- PERP**

Pregão Eletrônico Nº 04.007/2021- PERP. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de material para gratuidade, cesta básica (concessão de benefícios eventuais) para atendimento as famílias carentes do Município de Pacatuba.

A Pregoeira de Pacatuba-CE torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 08 de abril de 2021, às 13:30 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico "www.bbmmnet.com.br" Acesso Identificado no link - licitações públicas. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300.

Pacatuba - Ce, 22 de março de 2021.
IARA LOPES DE AQUINO
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.008/2021- PERP**

Pregão Eletrônico Nº 04.008/2021- PERP. Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de kits natalidade (concessão de benefícios eventuais), para atendimento às famílias carentes do Município de Pacatuba - CE.

A Pregoeira de Pacatuba-CE torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 08 de abril de 2021, às 09:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço eletrônico "www.bbmmnet.com.br" Acesso Identificado no link - licitações públicas. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300.

Pacatuba - Ce, 22 de março de 2021.
IARA LOPES DE AQUINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.2021 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 017.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção da melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de frialdes descartáveis, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraipaba/CE (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 23/03/2021 às 17h00min. Data de abertura das propostas de preços: 09 de abril de 2021 às 08h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br; www.bbmmnet.com.br.

Paraipaba/CE, 18 de março de 2021.
FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 2203.03/2021-SRP, Nº 2203.04/2021-SRP, Nº 2203.05/2021-SRP, Nº 2203.06/2021-SRP - Pregão Eletrônico Nº 1801.01/2021-SRP. Validade: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de março de 2021. Órgão gerenciador: Secretaria de Saúde e Saneamento. Objeto: Registro de Preço, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos comuns e controlados para o Hospital Municipal Humberto de Queiroz, o serviço de atenção básica e o enfrentamento da pandemia da Covid-19, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro - CE. Empresas ganhadoras: 01. J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA - EPP, valor: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). 02. Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA, valor: R\$ 93.870,00 (noventa e três mil, oitocentos e setenta reais). 03. Dinâmica Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, valor: R\$ 152.560,95 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). 04. Via Medicamentos Comercio e Consultoria em Saúde LTDA, valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Pereiro/CE, 22 de março de 2021. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - Secretário de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

**AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021**

A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ - CE, localizada na Travessa José Jorge Mathias Lobo, nº 13 - Campo Velho, Quixadá - CE, torna público que a TOMADA DE PREÇOS Nº 00.002/2021- TP, que está com abertura marcada para o dia 24/03/2021, às 09:00h, cujo objeto é o Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados rotineiros de Contabilidade, no âmbito dos Registros de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial. Elaboração dos respectivos Balanços Mensais, Geração das Informações para o SIM do TCE-CE e Elaboração das respectivas Prestações de Contas de Gestão, atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá-CE, foi REVOGADA, na forma do Art. 49, caputs da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Quixadá/CE, 18 de março de 2021.
JOSÉ ERISMÁ NOBRE DA SILVA FILHO
Secretário de Planejamento e Finanças



ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ – CE, localizada na Travessa José Jorge Mathias Lobo, nº 13 – Campo Velho, Quixadá - Ce, torna público que a **TOMADA DE PREÇOS Nº 00.002/2021- TP**, que está com abertura marcada para o dia 24/03/2021, às 09:00hs, cujo objeto é o **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados rotineiros de Contabilidade, no âmbito dos Registros de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial Elaboração dos respectivos Balançetes Mensais, Geração das Informações para o SIM do TCE-CE e Elaboração das respectivas Prestações de Contas de Gestão, atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Quixadá-CE**, foi **REVOGADA**, na forma do Art. 49, caput da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OSÉ ERISMÁ NOBRE DA SILVEIRA FILHO – Secretário de Planejamento e Finanças.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.03.23.001-SEAGRI – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba, localizada na Rua Niceas Atras, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.03.23.001-SEAGRI, cujo Objeto é a **Aquisição de materiais e fornecimento de refeições, para realizar ações educativas com as comunidades no sentido de realização da coleta seletiva bem como apoiar os catadores para sua organização formal para que possam ser beneficiados com as políticas governamentais inclusivas, junto a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil da prefeitura municipal de Aiuaba/CE**, que realizar-se-á no dia 05 de Abril de 2021, às 15h. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Aiuaba-CE, 23 de Março de 2021. João Paulo Cardoso Silva – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.18.03.2021-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 01.18.03.2021-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de medicamentos e material hospitalar de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Cascavel - Ceará, o edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de cadastramento das propostas até o dia 08 de abril de 2021 às 08h:00min, abertura das propostas às 08h:15min e a fase da disputa de lances às 09h:00min (horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – Ceará, 22 de março de 2021. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora. A Comissão de Licitação, com sede na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 – Centro – Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 07 de abril de 2021, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.03.22.01-SRP, objeto: Registro de Preços destinado ao fornecimento de peças e acessórios genuínos em veículos/motocicletas/máquinas movido a gasolina/diesel, de diversas marcas pertencentes a frota das diversas Unidades Administrativas do Município de Aurora/CE, conforme anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelo o site: www.bll.org.br ou pelo o Portal das Licitações: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Aurora/CE, 22 de março de 2021. Francisco Ramalho Meireles – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.03.12.1 - PE - Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos assistidos pelo Programa de Alimentação Escolar do Município de Guaiúba/CE, conforme especificações contidas neste termo de referência. O prazo de cadastramento das cartas propostas será até às 09h00min do dia 08 de abril de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h01min e sessão de disputa de lances às 09h05min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bmmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou tel. (85)3376.1016. **Guaiúba/CE, 22 de março de 2021. Diego Luis Leandro Silva – Presidente e Pregoeiro da CCLP.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2203.03/2021-SRP, Nº 2203.04/2021-SRP, Nº 2203.05/2021-SRP, Nº 2203.06/2021-SRP - Pregão Eletrônico Nº 1801.01/2021-SRP. Validade: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 22 de março de 2021. Órgão gerenciador: Secretaria de Saúde e Saneamento. Objeto: Registro de Preço, visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos comuns e controlados para o Hospital Municipal Humberto de Queiroz, o serviço de atenção básica e o enfrentamento da pandemia da Covid-19, junto a Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro – CE. Empresas ganhadoras: 01. J B M Distribuidora de Material Hospitalar LTDA – EPP, valor: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais). 02. Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA, valor: R\$ 93.870,00 (noventa e três mil, oitocentos e setenta reais). 03. Dinâmica Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, valor: R\$ 152.560,95 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos). 04. Via Medicamentos Comercio e Consultoria em Saude LTDA, valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **Pereiro/CE, 22 de março de 2021. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - Secretário de Saúde e Saneamento.**

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC – Aviso de Chamamento Público. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 23/03/2021 até 12/04/2021, no horário de 08:00 às 11:00 horas, estará realizando Chamamento Público Nº 001/2021, para credenciamento de contratação de profissionais de Nível Superior e realização de exames conforme quadro em anexo, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Icó - CPSMIC, o qual encontra-se, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Benjamin Constant, s/n – Cidade Nova – Icó – Estado do Ceará, no horário de atendimento ao público ou pelo Portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Icó/CE, 22 de março de 2021. Rafael Maia da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura de Fortaleza - Aviso de Licitação Fracassada/Deserta Processo: Pregão Eletrônico Nº. 070/2021. Origem: Instituto Doutor José Frota – IJF – Gerência de Manutenção - GEMAN. Objeto: constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras de eventuais ventilometro, manovacuometro e cufometro, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, por um período de 12 (doze) meses. **Do Tipo: Menor Preço. Da Forma de Fornecimento: Parcelado.** O(A) Pregoeiro(a) da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que o processo em epígrafe foi declarado fracassado para os itens 01, 03 e 04 (cancelados no julgamento), bem como deserto para o item 02. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 CLFOR. Fortaleza – CE, 22 de março de 2021. Augusto Alves Caetano- Pregoeiro(a) da CLFOR

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Baturité - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2203.01/2021 - SRP. A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 08 de abril de 2021, às 09h, na Sede da Prefeitura localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE estará realizando licitação, na modalidade Pregão na forma Presencial, via Registro de Preços, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 2203.01/2021 - SRP, com o seguinte objeto: **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições e Serviços Funerários, Destinados a Suprir as Demandas da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Baturité/CE, conforme especificações em Anexo do Edital**, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, no horário de 08h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Município de Paraipaba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 017.2021 - SRP. O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 017.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraipaba/CE (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 23/03/2021 às 17h00min. Data de abertura das propostas de preços: 09 de abril de 2021 às 08h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites eletrônicos: www.tce.ce.gov.br; www.paraipaba.ce.gov.br; www.bmmnet.com.br. **Paraipaba/CE, 18 de março de 2021. Francisco Eduardo Sales Vieira - Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE.**